



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**RESPOSTA A RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

Trata-se de recurso interposto, tempestivamente pela empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº 26.935.474/0001-19, em face da Desclassificação da mesma no processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2019, cujo objeto refere-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1039960/2017, SICONV Nº 844019 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.**

O Recurso Administrativo foi protocolado no setor de licitações desta administração no dia 03/02/2020, portando de forma tempestiva;

**I – DOS FATOS**

A empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, foi desclassificada após análises realizadas pelo Engenheiro deste município, onde verificou após consulta no site da receita federal que no dia 21 de Janeiro de 2020 a recorrente estava desenquadrada do Simples Nacional, conforme anexo, apresentando seus encargos sociais como empresa Optante pelo Simples, sendo que no dia da licitação a empresa estava como Não Optante;

**II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A recorrente alega que está enquadrada no Simples Nacional conforme documento anexo ao Recurso, sendo assim seus encargos sociais estariam corretos;

**III – DAS ANÁLISES DO RECURSO**

A administração deste município consultou o site da Receita Federal na data de hoje 10/02/2020 e verificamos que a empresa está como Optante pelo Simples Nacional deste o dia 01/01/2020, na consulta realizada por esta administração no dia 21/01/2020, a recorrente estava como Não Optante pelo Simples Nacional, conforme documento em anexo. Para entendermos isto, pesquisamos a regra de inclusão e exclusão no Simples Nacional;

Após consulta realizada conforme segue em anexo no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=8be81220-b0fd-4421-806d-c2f1e4d24df3>, percebemos o motivo da empresa no dia da licitação estar excluída do simples:

**9 - MAIS INFORMAÇÕES**

Informações adicionais podem ser obtidas no Perguntas e Respostas do Portal do Simples Nacional – no capítulo "Opção".

Durante o ano de 2019 a RFB emitiu 738.605 Termos de Exclusão por débitos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

As empresas que não regularizaram a totalidade dos débitos indicados no relatório de pendências, enviado com o termo de exclusão, no prazo de 30 dias da ciência do termo, serão excluídas com efeitos a partir de 01/01/2020.

A empresa excluída por débitos poderá fazer novo pedido de opção pelo Simples Nacional até o dia 31/01/2020. No entanto, terá que regularizar os débitos (por meio de pagamento ou parcelamento), para que o pedido venha a ser deferido, além de regularizar as demais pendências apontadas pelos entes federados no momento da nova solicitação de opção.

Desta forma, as empresas que foram excluídas por débitos, mas pretendem retornar ao Simples Nacional, devem regularizar os débitos e demais pendências e fazer novo pedido de opção no Portal do Simples Nacional. (grifo nosso);

Com isso entendemos o que de fato aconteceu, a recorrente por conter débitos junto a receita foi excluída do simples nacional no dia 31/12/2019, tendo o prazo de até o dia 31/01/2020 para solicitar novo cadastramento no simples, bastando efetuar o pagamento ou parcelamento do débito, a recorrente solicitou novamente o enquadramento no simples nacional ou o enquadramento só foi aceito após o dia marcado para abertura dos envelopes. A receita ao aceitar o novo enquadramento como Optante pelo Simples Nacional retroagiu a data de cadastramento no Simples para a data de sua exclusão, por isso a consulta realizada para sabermos se a recorrente está cadastrada no simples informou que a empresa é Optante pelo Simples deste 01/01/2020.

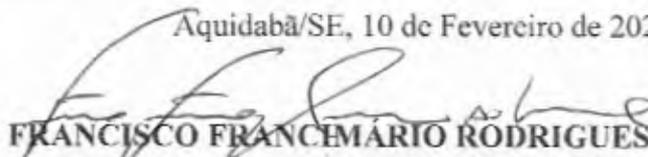
O que vale lembrar é que a recorrente no dia da licitação que foi dia 07/01/2020 estava como Não Optante pelo Simples Nacional, por estar em débito junto a receita federal, municipal ou estadual, sendo excluída do Simples Nacional;

Pois bem, entendemos que no dia do julgamento das Propostas a empresa Não Optante pelo Simples Nacional, apresentou seus encargos sociais como se fosse Optante, desobedecendo ao edital da Tomada de Preços nº 06/2019, Enquadrando-se novamente após a data de sua Desclassificação;

#### **IV - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, após análise dos fatos acima narrados, opina esta administração municipal pelo conhecimento do recurso, no entanto por não dar-lhes provimento.

Aquidabã/SE, 10 de Fevereiro de 2020.

  
**FRANCISCO FRANCEMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**  
**PREFEITO**

## Consulta Optantes

Data da consulta: 21/01/2020

## ☑ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.935.474/0001-19

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **WE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

## ☑ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

## ☑ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2018	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

## ☑ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
22/12/2017 11:10		Convertido em Opção	

## ☑ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

## ☑ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.